

DECRETO Nº 3900, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam anulados o empenho nº 950, do exercício de 2014, referente ao credor: ETECC – ESCRITÓRIO TECNICO ENG.COM.CONSTRUÇÃO LTDA, no valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) e a Dívida Fundada, referente ao credor: Banco do Brasil, contrato 20/99002-2/2001, o valor de R\$ R\$ 449.867,02 (quatrocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e dois centavos).

Parágrafo Único. O valor mencionado ao Banco do Brasil refere-se à renegociação da dívida oriunda do contrato 20/99002-2/2001, celebrado entre o Banco do Brasil e o Município de União de Minas/MG.

Art. 3º. Autoriza o Departamento de Contabilidade fazer ajustes contábeis necessários ao encerramento do balanço, quanto ao cancelamento e restabelecimento da dívida fundada, receitas e despesas extra-orçamentárias, bem como inscrição de valores e outros que se fizerem necessários.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG, 31 de dezembro de 2016.

**Antonio Guilherme Nunes**  
- Prefeito -